



Prefeito eleito em MT não consegue suspender cassação

29/12/2008

O ministro Henrique Neves, do Tribunal Superior Eleitoral, negou pedido do prefeito de Cáceres (MT), Ricardo Henry (PP), que pretendia suspender a cassação de seu registro de candidato à reeleição. O pedido foi negado porque o prefeito ainda não apresentou recurso contra a perda do registro no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Apesar de ter vencido nas urnas em outubro, o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso diplomou o segundo colocado, Túlio Fontes (DEM). Isso por causa da cassação do registro de Ricardo Henry por abuso do poder econômico e pela prática de contratação temporária de servidores não concursados em período eleitoral.

Ao negar o pedido, Neves afirmou que, por um grande período, o TSE manteve o entendimento de que se devia evitar a execução de decisões judiciais, como a cassação de registro de candidato, até o julgamento de possíveis recursos. No entanto, o ministro ressalta que o entendimento do tribunal evoluiu para “exigir como concessão do efeito suspensivo pretendido, a demonstração mínima da plausibilidade do direito líquido e certo do impetrante”. Para o ministro, não é possível suspender a decisão do TRE-MT diante de uma mera possibilidade de apresentação de recurso contra a cassação.

MS: 4.140

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2008-dez-29/prefeito_eleito_mt_ao_suspender_cassacao/